

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>				
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015</b>				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que for omissivo, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)				
<b>III. MODALIDADE/VERSÃO</b>			<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PREGÃO/PRESENCIAL			003.0.167955/2015	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO/RECEBIMENTO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input type="checkbox"/> VALOR GLOBAL		Conforme Anexo III–MINUTAS DE CONTRATO	
<b>VII. OBJETO</b>				
REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA (LICENÇA DEFINITIVA, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO) CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b>				
<b>LOCAL:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> <b>DATA:</b> 18/12/2015 <b>HORA:</b> 14h30 (horário Local)				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0021	7626	9900	113	4490.39
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>				
Conforme disposto no ANEXO III – MINUTAS DE CONTRATO				
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li> <li>• ANEXO II - MINUTA DE ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</li> <li>• ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATO</li> <li>• ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES</li> </ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>Endereço:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº</b> (71) 3103-0112/0113/0114/0225; <b>Portal Eletrônico:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> <b>OBSERVAÇÃO:</b> DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA. <b>Pregoeiro Oficial:</b> Alvaro Medeiros Filho.				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**14.2** PODERÃO participar deste pregão:

**14.2.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

**14.2.2** Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

**14.3** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.4** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18º da Lei Estadual 9.433/2005.

**14.5** Conforme art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.6** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Licitações do Ministério Público → Pregão Presencial**.

**14.7.1** Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

#### XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**15.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC Nº 123/06).

**15.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC Nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC Nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC Nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC Nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC Nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 184 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**15.4.3** Para participação as interessadas deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

## **XVI – DO PROCEDIMENTO**

**16.1** O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

**1º** - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

- I) PROCURAÇÃO;
- II) DECLARAÇÕES;
- III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

**2º** - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão;

**3º** - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS;

**4º** - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XXI** do Edital;

**5º** - DA DISPUTA dos lances verbais;

**6º** - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

**7º** - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação;

**8º** - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

**9º** - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

**10º** - DA PUBLICIDADE da decisão da Autoridade Superior;

**11º** - DA CONVOCAÇÃO para entrega da Nota de Empenho quando for o caso.

## XVII – DO CREDENCIAMENTO

**17.1** Para credenciamento, a empresa interessada na licitação **deve apresentar** ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio (PROCURAÇÃO+CONTRATO SOCIAL+RG+DECLARAÇÕES), **fora** dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos autênticos:

**17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal**, acompanhada de cópias autenticadas em cartório **dos seguintes documentos**: do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio desde que apresentados os originais. A procuração pode seguir o modelo sugerido no Anexo IV

**17.1.1.1** Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e declarações exigidas neste edital para credenciamento. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio à vista dos originais.

**17.1.1.2** Cada empresa será representada perante o Pregoeiro por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**17.1.1.3** A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

**17.1.1.4** Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

**17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** (modelo Anexo IV-Caderno de Declarações)- As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo IV, que deverá estar acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida em 2015**, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º, para poder usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**(modelo Anexo IV-Caderno de Declarações)-Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração, modelo do Anexo IV, em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05.

**17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**(modelo Anexo IV-Caderno de Declarações)- Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV, junto aos documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

## XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**18.1** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I–PCT, ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATO e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu avverso na forma sugerida a seguir:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
PROPOSTA DE PREÇOS .

**18.2** Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados em ENVELOPE fechado, indevassado, com identificação do participante e do nº pregão em seu anverso e serão avaliados em originais ou cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos originais – nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO  
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.3** As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

**19.1** O PROPONENTE deverá elaborar a sua proposta de preços por item, com observância as especificações técnicas dos respectivos itens do objeto do registro de preços que estão contidas nos **Apensos I das Minutas de Contratos, Anexo III**, partes integrantes do presente edital, bem como os demais elementos, a saber:

- a) em original, digitada eletronicamente ou datilografada;
- b) contendo identificação do licitante, **assinada pelo representante legal da licitante** ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- c) **Com telefone e com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;**
- d) sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- e) indicar no lote proposto os valores **unitários dos itens, com observância nos preços máximos admitidos indicados no item 19.8**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**;
- f) expressando os valores em moeda nacional – o real, **em 2 (duas) casas decimais**.

**19.2** A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

**19.3** OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

**19.4** PRAZOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, deverão ser cumpridos conforme estabelecidos no Anexo III-MINUTAS DE CONTRATO.

**19.5** Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

**19.6** NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.7** A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.8** Não serão **ADJUDICADAS** propostas que contenham **itens de com valores unitários, superiores** ao estimado pelo MPBA, conforme informados nos quadros abaixo: As propostas de preços se dará em conformidade ao estabelecido na PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) – ANEXO I, com observância no Anexo III-Minutas de Contrato:

<b><u>QUADRO DE PREÇOS ESTIMADOS</u></b>				
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA (LICENÇA DEFINITIVA, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO) CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID FÍSICA	QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO - R\$
				UNITÁRIO
<b>LICENÇA DEFINITIVA</b>				
1	Licença definitiva para usuário, no datacenter do MP/BA, incluindo o suporte técnico, com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses	unid	80	7.139,87
<b>IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</b>				
2	Serviço de implantação e configuração da solução de gestão estratégica	unid	2	8.000,00
<b>TREINAMENTO DE PESSOAL</b>				
3	Serviços de treinamento de pessoal na solução de gestão estratégica	horas	300	200,00

## **XX – DA HABILITAÇÃO**

**20.1** OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

### **20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:**

**20.2.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**20.2.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**20.2.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**20.2.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**20.3.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**20.3.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência**);

**20.3.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**20.3.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP** – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**20.3.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.3.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**20.3.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “**20.3.6**” e “**2.3.7**” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**20.4.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**20.4.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**20.4.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral  
**ILC** = Índice de Liquidez Corrente  
**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

**20.4.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**20.4.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.4.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência  
**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)  
**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante  
**ACR** = Ativo Conta Redutoras  
**PET** = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)  
**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante

**20.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

**22.5.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de forma satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.5.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que **não possui menores empregados**, conforme modelo do **Anexo IV-Caderno de Declarações**.

**20.7 PARA HABILITAÇÃO** de licitantes cadastrados que optarem por um dos sistemas de cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF será efetuado consulta dos **níveis de credenciamento do CRC**, conforme informação da licitante em campo próprio do **Anexo I-PCT**. De acordo com a informação indicada, o licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estes constarem nos sistemas de cadastro mencionados, com a **exceção** dos seguintes documentos:

**20.7.1** Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

**20.7.2** Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.3, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;



**20.7.3** Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, a versão atualizada destes documentos, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, sob pena de inabilitação.

**20.7.4** Quando não constarem nos referidos sistemas de cadastros, quaisquer documentos exigidos no item XX–DA HABILITAÇÃO, a LICITANTE optante pelo cadastro, **sob pena** de inabilitação, deve observar ainda, no caso de ME e EPP, o item **15.4** do presente edital.

**20.8** Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

**20.9** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

**21.1** O pregão terá o critério de classificação das propostas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com o **ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**, em observância à estimativa de preços máximos informados no item **19.8** do presente Edital.

**21.2** A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**21.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**21.4** SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**21.4.1** não atenderem às condições e exigências do edital;

**21.4.2** consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

**21.4.3** apresentarem na proposta de preços o quantitativo diverso ao solicitado no ANEXO I-PLANILHA DE COTAÇÃO, bem como conste **preços unitários** superiores aos previstos para este pregão.

**21.5** Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro a correção automática da proposta, no ato da sua análise, na seguinte hipótese:

**21.5.3** quando ocorrerem erros sanáveis a exemplo: de grafia referentes à modalidade, número do certame e ano de vigência.

**21.6** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço pela média aritmética obtida da soma dos itens, de igual forma, àquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento). Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas **subsequentes de menor preço**, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**21.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**21.8** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**21.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**21.10** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**21.11** Para efeitos da Lei Complementar 123/06 será observado o disposto no **item XV**.

## XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 22.1** Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;
- 22.2** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 22.3** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 22.4** Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;
- 22.5** Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;
- 22.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;
- 22.7** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.
- 22.8** Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;
- 22.9** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

## XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 23.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:
- 23.1.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br);
- 23.1.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;
- 23.1.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;
- 23.1.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;
- 23.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 23.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.4** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:
- 23.4.1** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;
- 23.4.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

**23.4.3** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor.**

**23.5** Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**23.6** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**23.6.1** apresentados fora do prazo legal;

**23.6.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**23.6.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**23.3.4** apócrifos.

**23.7** A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**23.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.9** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando seguidamente nas opções: **Licitações do Ministério Público → Pregão Presencial.**

**23.10** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

#### **XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 1 (um) dia útil, após o encerramento da sessão.

#### **XXV– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**25.1** Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

**25.1.1** O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

**25.2** Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

**25.3** A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

**25.4** Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidade previstas neste edital.

**25.5** Na ocorrência do item anterior poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, de conformidade com o item 18.6 deste edital e a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

**25.6** As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**26.1** As condições contratuais estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e no **ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATO**.

**26.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**26.3** O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

**26.4** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**26.5** A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

**26.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## **XXVII – RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**27.1** As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento da ARP, de fiscalização do instrumento contratual, revisão e pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II-MINUTA DE ARP** e **ANEXO III-MINUTAS DE CONTRATO**.

## **XXVIII - DAS SANÇÕES**

**28.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no **ANEXO II-MINUTA DE ARP** e **ANEXO III -MINUTAS DE CONTRATO**.

## **XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1** As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no **ANEXO II – MINUTA DE ARP** e **ANEXO III - MINUTAS DE CONTRATO**.

## **XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**30.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**30.8** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**30.8.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**30.8.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.9** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**30.10** Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

**30.10.1** não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

**30.10.2** convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

**30.11** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/Ba, 02 de dezembro de 2015.

**Frederico Welington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015</b>				
Data de abertura da sessão pública: DATA: 18/12/2015 HORA: 14h30 (horário Local)				
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA				
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLOGIA (LICENÇA DEFINITIVA, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO) CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FÍSICA	QTD. ESTIMADA PARA 12 MESES	PREÇO - R\$ UNITÁRIO
<b>ITEM 1 – LICENÇAS DEFINITIVAS</b>				
1.1	LICENÇA DEFINITIVA PARA USUÁRIO, no datacenter do MP/BA, incluindo o suporte técnico, com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses.	unid	80	
<b>ITEM 2 –IMPLANTAÇÃO/CONFIGURAÇÃO</b>				
2.1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO da solução de gestão estratégica.	unid	2	
<b>ITEM 3 - TREINAMENTO</b>				
3.1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL na solução de gestão estratégica.	horas	300	
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias				
As especificações técnicas dos respectivos itens do objeto do registro de preços, constam nos Apensos I das Minutas de Contrato ( Anexo III)				

DADOS DO PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO E CEP:	UF:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
<b>ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL):	Nº CONTA CORRENTE:
Nome e CPF do Representante que assinará a CONTRATO:	Telefone/celular c/ DDD:
E-mail envio da CONTRATO:	
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/201X – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.167955/2015**, referente ao **PREGÃO XXXXXXXX Nº xxx/2015** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto nº 10.023/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – representada por seu(ua) (representante legal/sócio) **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX** - telefone **(XX) XXXXXXXX**, **(XX) XXXXXXXX**; e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro dos preços de licenças, serviço de instalação e serviços de treinamento para solução de gestão estratégica, conforme especificações constantes no **ANEXO ÚNICO** a este instrumento, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

**1.1.1** As condições para eventuais e futuras contratações constam neste instrumento e na minuta de contrato que compõe o Edital do Pregão em epígrafe.

**1.2** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**1.3** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

**1.4** A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

**1.5** O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

**2. DO PREÇO**

**2.1** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata;

**2.1.1** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos **com entrega; garantia; seguro; frete; licenças**; material de consumo; salários; encargos sociais previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **FORNECEDOR** das obrigações.

**2.2. Os preços especificados no ANEXO ÚNICO desta Ata serão fixos e irrevogáveis.**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 44.90.39 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Na hipótese de contratação para a aquisição de bens ou prestação dos serviços registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor/prestador detentor desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 10 (dez), contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;



**4.1.1** O fornecedor/prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para firmar o termo de contrato por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

**4.1.2** Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, o **MPBA**, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05,

**4.1.3** O chamamento dos demais licitantes ocorrerá sem prejuízo da aplicação, ao beneficiário da ARP que deixou de assinar o contrato – e conseqüentemente fornecer os bens ou prestar os serviços, das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a aplicação de multa prevista no art. 192, inc. I, a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma;

**4.1.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**4.2** Como condição para celebração do contrato, o fornecedor/prestador deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** A assinatura do contrato deverá ser realizada por representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.4** Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**4.5** Após a assinatura do termo de contrato, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, convocará o(s) fornecedor(es), preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

## **5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**5.1** A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/05, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens ou serviços registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

**5.1.1** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

**5.1.2** A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

**5.2** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão deverá:

**5.2.1** convocar o(s) fornecedor/prestador(es) visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.2.2** liberar o(s) fornecedor/prestador(es) do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

**5.2.3** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o(s) fornecedor/prestador(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

**5.3.1** liberar o(s) fornecedor/prestador(es) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou de prestação dos serviços;

**5.3.2** convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**5.3.3** instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o(s) fornecedor/prestador(es) de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

**5.4** Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as entidades ou unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

**5.5** No processo de negociação, o(s) fornecedor/prestador(es) somente poderá(ão) apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

**5.6** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**5.7** O fornecedor/prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

## **6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

## **7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1** O registro de preço do(s) fornecedor/prestador(es) poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

**7.1.1** Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.2** Injustificadamente, o fornecedor/prestador deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

**7.1.3** O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**7.2.1** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**7.2.2** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**7.3** Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**7.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado do(s) fornecedor(es), nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**7.5** Na hipótese prevista no **subitem 7.2.1**, antes da suspensão ou cancelamento, a unidade gerenciadora desta ARP poderá proceder à negociação com o(s) fornecedor/prestador(es), visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**7.6** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do(s) fornecedor/prestador(es), a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**7.7** O(s) fornecedor/prestador(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MPBA**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**7.7.1** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a prestação de serviços;

**7.7.2** O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

**7.8** Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do fornecedor/prestador subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

## **8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Presencial nº **xx/201x** e seus Anexos.

## **9. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, **xxx de xxxxxxxx de 201x**.

\_\_\_\_\_  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Superintendente de Gestão Administrativa

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR/PRESTADOR**

**Nome**

**Cargo**

1ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X						
REGISTRO DE PREÇOS DE LICENÇAS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA SOLUÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA /REF.	UNIDAD E FÍSICA	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. (R\$)	FORNECEDOR
1	Licença definitiva para usuário, no datacenter do MP/BA, incluindo o suporte técnico, com garantia e atualização tecnológica por 12 (doze) meses, conforme especificações da minuta de contrato		unidade	80		
2	Serviço de implantação e configuração da solução de gestão estratégica, conforme especificações da minuta de contrato		Unidade	2		
3	Serviços de treinamento de pessoal na solução de gestão estratégica, conforme especificações da minuta de contrato		horas	300 horas		

ANEXO III – MINUTAS DE CONTRATO

ITEM 1 – LICENÇAS DEFINITIVAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **xxx/201X** – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xxxxxxx**, estabelecida à **xxxxxx**, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF nº **xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXX** nº **XX/2015**, protocolado sob o nº 003.0.167955/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de XXX licenças definitivas para usuários no datacenter do **CONTRATANTE**, a incluir suporte técnico e garantia de atualização tecnológica por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Apenso I deste instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba em horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212;

2.2 A entrega far-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material;

2.3 As licenças deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais dos softwares;

2.4 O recebimento provisório dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação;

2.4.1 As verificações necessárias ao recebimento definitivo consistirão na análise da conformidade da solução de gestão estratégica em relação aos requisitos exigidos neste instrumento e no edital de licitação. Após a verificação e caso a ferramenta atenda a todos os requisitos técnicos exigidos, ocorrerá o recebimento definitivo;

2.4.2 Na hipótese de desconformidade de qualquer das licenças com os requisitos descritos neste instrumento ou no edital do certame, bem assim na hipótese de se verificar qualquer irregularidade nas mesmas, a **CONTRATADA** deverá substituir os bens indicados pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 dias corridos, contados da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.5.1 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e seu anexo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.101.0021	113	9900	7626	44.90.39

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato, com entrega e adequação às especificações constantes do Anexo I, são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença definitiva para usuário, no datacenter do MP/BA, incluindo o suporte técnico, com garantia de atualização tecnológica por 12 (doze) meses	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 não sofrerão reajuste, em razão do quanto disposto no art. 146 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005 e no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da lei, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia de 12 (doze) meses do fabricante, contados a partir do recebimento do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados e certificados pelo fabricante, através do seu suporte técnico;

9.3 A garantia e o suporte técnico dos produtos abrange os seguintes serviços:

9.3.1 Acesso às atualizações tecnológicas que forem lançadas dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto contratual;

9.3.2 Acesso às novas versões do produto que forem lançadas dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto contratual;

9.3.3 Suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs) em horário comercial dentro do período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto contratual;

9.4 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

10.3 Disponibilizar todas as informações e prestar todo o suporte necessário para obtenção das chaves de instalação dos produtos;

10.4 Manter contato direto com o fabricante da solução, a fim de intermediar eventuais dificuldades de comunicação entre o **CONTRATANTE** e o fabricante da solução tecnológica;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.14 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.15 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.16 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;



11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

12.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

12.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA UQINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do **Pregão XXXXXX nº xx/2015**, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

ITEM 2 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/201X – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXXX** nº **XX/2015**, protocolado sob o nº 003.0.167955/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação e configuração de solução de gestão estratégica que atenda aos requisitos constantes do Apenso I deste instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A **CONTRATADA** providenciará a instalação da solução tecnológica na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212;

2.3 A instalação e configuração da solução deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Serviços;

2.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão ser acompanhados por analistas e/ou técnicos do **CONTRATANTE**, acompanhado por técnico qualificado e certificado em programa oficial do fabricante da ferramenta;

2.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

2.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.5.2 Eventuais despesas com deslocamento de técnicos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** deverá promover a devida instrução de representantes do **CONTRATANTE**, indicados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, acerca da operação da solução tecnológica, tais como: cadastro/manutenção de usuários, configuração das máquinas clientes, inicialização e finalização do servidor, bem como quaisquer operações básicas necessárias e solicitadas pelo **CONTRATANTE** para garantir bom funcionamento da solução;

2.7 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Região	Projeto/Atividade/OE	Elemento de Despesa
40.101.0021	113	9900	7626	44.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato, com entrega e adequação às especificações constantes do Anexo I, são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de implantação e configuração de solução tecnológica de gestão estratégica	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 não sofrerão reajuste, em razão do quanto disposto no art. 146 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005 e no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da lei, mediante celebração de termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

9.5 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por

sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

9.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

11.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



11.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do Pregão XXXXXX nº xx/2015, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

**ITEM 3 – TREINAMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/201X – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ n.º. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxx, representada por seu **sócio/representante legal xxxxxxxx**, CPF/MF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão **XXXXX** nº **XX/2015**, protocolado sob o nº 003.0.141201/2015, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços XXX horas de treinamento de pessoal na solução de gestão estratégica que atenda aos requisitos constantes do Apenso I deste instrumento;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste instrumento mediante agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** pelo telefone (071)3103-0212, em dias úteis, em horário comercial (das 08:00h às 17:00h);

2.3 O treinamento será realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba;

2. A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária à plena execução contratual;

2.4.1 O treinamento deverá ser prestado exclusivamente por profissional qualificado e certificado em programa oficial do fabricante da ferramenta, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4.2 Eventuais despesas com deslocamento, as despesas de transporte, diárias, hospedagem, alimentação, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

2.6 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Gestora</b> 40.101.0021	<b>Fonte</b> 113	<b>Região</b> 9900	<b>Projeto/Atividade/OE</b> 7626	<b>Elemento de Despesa</b> 44.90.39
---------------------------------------	---------------------	-----------------------	-------------------------------------	----------------------------------------

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato, com entrega e adequação às especificações constantes do Anexo I, são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (em horas)	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO (/hora)	TOTAL
1	Serviços de treinamento de pessoal para utilização de solução tecnológica de gestão estratégica	xxx	xxx	xxx

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxx (xxxx reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, quando couber, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 não sofrerão reajuste, em razão do quanto disposto no art. 146 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005 e no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos da lei, mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Manter sigilo absoluto acerca das informações que, eventualmente, poderá ter acesso, ou manipular, durante a prestação dos serviços de treinamento, mediante assinatura de Acordo de Confidencialidade, quando do início das atividades, **apenso II deste instrumento**;

9.3 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual;

9.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

9.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.7 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação dos bens e serviços contratados, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

9.14 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do objeto contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

11.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.8 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.9 Atestar a entrega dos bens e a execução dos serviços;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, montagem ou instalação, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

11.7 O **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.9 Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;



12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, quaisquer das medidas discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório do Pregão XXXXXX nº xx/2015, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**Requisitos gerais e metodológicos do sistema**

1. A solução deve permitir a parametrização das informações da instituição;
2. A solução deve ser totalmente aderente com a metodologia de Balanced Scorecards (Painéis Balanceados), permitindo a criação e visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Indicadores, Painel Estratégico e Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas e Temas Estratégicos e Relações de Causa Efeito;
3. A solução deve ser totalmente aderente ao PMBOK.
4. A solução deve conter recursos para cadastramento da Missão, Visão e Valores da Instituição;
5. Cumprir a metodologia de desdobramento de metas integralmente, incluindo a criação, visualização e navegação em organogramas, alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores;
6. Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento, criação de gráficos para Gestão à Vista;
7. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt;
8. Possibilitar a gestão de risco institucional e estratégica, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados à instituição e aos objetivos, indicadores e projetos, respectivamente;
9. A solução deve possuir todos os módulos integrados, não considerando para este caso o processo de exportação e importação de dados por qualquer ferramenta separada da solução, disponível mais não integrada ou de disponibilidade futura.

**Requisitos funcionais e técnicos do sistema**

**- Idioma**

1. Possuir como idioma padrão o português do Brasil;
2. A documentação do sistema deve estar em Português;
3. O idioma padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução, incluindo as suas opções de ajuda e manuais.

**- Unidade monetária**

1. Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
2. A unidade monetária padrão deverá ser o Real (R\$);
3. Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;
4. Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.

**- Trilha de auditoria**

1. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado: data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração;
2. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;

3. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

### **Estrutura do Planejamento Estratégico**

1. Possibilitar o desmembramento da gestão estratégica em ciclos de gestão, interligados e divididos pelo administrador do sistema em diferentes períodos, de forma que cada plano possa ser acompanhado de modo individual ou consolidado;
2. Possibilitar a criação de mapas estratégicos de acordo com os ciclos de cada planejamento estratégico;
3. Cadastrar prazos regulamentares do processo de planejamento, fixando períodos para abertura e encerramento dos registros;
4. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis e personalizados por usuário ou grupo de usuários sem a necessidade de customização;
5. Permitir, na representação do mapa estratégico, conforme regras definidas pelo administrador do sistema, a utilização de cores configuráveis (semáforos) para indicar o desempenho nos objetivos e indicadores visualmente;
6. Permitir o cadastramento de objetivos com a denominação que consta da gestão estratégica e com espaço reservado à descrição sumária e definição do responsável;
7. Permitir o gerenciamento de riscos corporativos (registro dos riscos, juntamente com os seus impactos, probabilidade de ocorrência, gravidade ou severidade, respostas e responsáveis pela aplicação das respostas);
8. Possibilitar que um objetivo tenha um ou vários indicadores e que um indicador possa estar relacionado a mais de um objetivo;
9. Permitir a reutilização de indicadores;
10. Permitir que indicadores estratégicos sejam referenciados geograficamente, sem necessidade de customização;
11. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de objetivos estratégicos e indicadores, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
12. Cadastrar informações gerais sobre cada indicador, com espaço reservado ao registro de, no mínimo, nome, responsável pelo indicador, responsável pelo cálculo, fórmula de cálculo, parcelas da fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de acompanhamento, objetivo associado ao indicador e número de casas decimais do índice a ser apurado;
13. Possibilitar a criação de um número ilimitado de Mapas Estratégicos relacionados a unidades organizacionais distintas;
14. Permitir a criação de temas estratégicos, agrupando objetivos estratégicos em uma lógica de causa e efeito;
15. Permitir o desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
16. Possibilitar o registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações;
17. Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos;
18. Possibilitar o vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos;
19. Cadastrar e monitorar as relações de causa-efeito entre objetivos estratégicos, indicadores, programas, projetos, planos de ação, atividades e tarefas, possibilitando a vinculação de causa e efeito entre indicadores;
20. Possibilitar o registro de planos de ação aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações;

21. Possibilitar o registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de longo prazo;
22. Permitir a criação de diferentes cálculos para cada indicador por meio de expressões matemáticas que considerem elementos numéricos da gestão estratégica e de projetos, bem como utilizar-se de informações de bases de dados da **CONTRATANTE** ou de outras fontes externas (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL);
23. Permitir opções de frequência para a medição e análise de indicadores (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais, bem como outras frequências definidas pela **CONTRATANTE**), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
24. Possibilitar o registro de metas para cada um dos indicadores criados, permitindo que elas sejam definidas para diferentes períodos;
25. Possibilitar o registro histórico das parcelas das fórmulas de cálculo dos indicadores, possibilitando a extração de gráficos de desempenho e a exportação dos dados em Excel;
26. Permitir o lançamento das aferições de desempenho conforme os períodos estabelecidos pelo administrador do sistema. A inserção dos dados deverá ocorrer por meio de área restrita, acessada pelo usuário responsável pelo indicador com a utilização de login e senha;
27. Comparar o desempenho no indicador e a meta estabelecida (em percentual ou número absoluto, de acordo com a unidade de medida do indicador) com a possibilidade de se definir diferentes períodos de análise;
28. Registrar o histórico de desempenho do indicador para diferentes períodos dentro dos ciclos de gestão;
29. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status do indicador, bem como a segmentação de análise do indicador;
30. Possibilitar o desenvolvimento de conexão de um indicador a uma fonte de dados externa (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL) e a criação de fórmulas com variáveis, associando-as ao cálculo do indicador.
31. Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida ou meta;
32. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de unidades de medida diferentes;
33. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição, neste caso deve ser considerado o valor acumulado na maior periodicidade;
34. Possibilitar a definição da fórmula de cálculo dos valores de um indicador a partir de outros indicadores pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções matemáticas, aritméticas, lógicas e valores de constantes;
35. Possibilitar a definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, possibilitando desde não haver acumulado até uma fórmula de cálculo dos valores incluindo soma, média, média ponderada e juros compostos, definidos pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização;
36. Para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas;
37. Contemplar avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas) visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob responsabilidade do setor;
38. Contemplar avaliações individuais visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob responsabilidade da pessoa;
39. Possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas;

40. Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores;
41. Possibilitar a definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada meta, em função da variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho;
42. Possibilitar o cadastro de responsáveis por metas, projetos e atividades contendo matrícula, nome, e-mail, telefone, login e senha de acesso.

#### **Estrutura do Planejamento Tático**

1. Ser aderente ao PMBoK (Project Management Body of Knowledge), contemplando as fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento de projetos;
2. Realizar o gerenciamento de portfólio e possibilitar, dentre outros, a seleção e priorização de novos projetos com a utilização de critérios de seleção parametrizáveis (quesitos e notas);
3. Permitir a criação de formulários eletrônicos, de acordo com a necessidade da instituição;
4. Permitir a geração de termos de abertura, planos de gerenciamento dos projetos, planos de ação, termo de encerramento do projeto, além de outros formulários que venham a ser criados;
5. Disponibilizar ferramentas para planejamento e execução do escopo, prazo e custos dos projetos;
6. Calcular de forma automatizada e permitir o controle do caminho crítico dos projetos;
7. Possibilitar a análise qualitativa de riscos, permitindo a identificação, qualificação dos riscos quanto ao impacto e probabilidade, classificação, vinculação dos itens do escopo impactados e gerenciamento das ações de resposta e planos de contingência;
8. Realizar o cadastramento e controle de pontos críticos do projeto;
9. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação, bem como permitir a criação de outros relatórios que venham a ser necessários por meio de parametrização;
10. Disponibilizar funcionalidades específicas para o planejamento e controle de recursos humanos, com opção de consulta ao uso compartilhado dos recursos nos vários projetos e visualização gráfica do histograma de recursos;
11. Permitir o planejamento e controle do fluxo de caixa dos projetos, com visão das receitas disponibilizadas (orçamento), dos custos de cada atividade (previsto e realizado) e apuração dos resultados financeiros dos projetos após o seu término.
12. Gerenciar o cronograma e o avanço das diferentes etapas do projeto por meio de Gráfico de Gantt interativo e online;
13. Permitir a criação e visualização da Estrutura Analítica do Projeto (EAP, WBS) gráfica;
14. Disponibilizar aos gestores de projetos, as informações específicas e consolidadas do seu portfólio, como percentuais de cumprimento de prazos dos projetos e de suas etapas, e acesso rápido aos principais projetos em andamento sob responsabilidade do usuário;
15. Realizar o gerenciamento de programas;
16. Permitir o agrupamento de projetos em programas;
17. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis, personalizados por usuário e/ou grupo de usuários e sem a necessidade de customização, tanto para o acompanhamento de projetos como de programas;
18. Permitir a criação, medição e controle de indicadores do projeto;
19. Permitir a análise de valor agregado dos projetos;

20. Possibilitar a geração da Curva S dos projetos com base no indicador de Valor Agregado;
21. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de programas e projetos, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
22. Permitir o cadastramento e consulta de lições aprendidas;
23. Dispor de fórum de discussão para os integrantes de projetos;
24. Permitir o apontamento de horas trabalhadas, gestão das apropriações realizadas e acompanhamento deste processo por meio de relatórios específicos;
25. Permitir a importação e exportação de dados para o Microsoft Project, Excel;
26. Disponibilizar visão consolidada dos indicadores dos projetos, através de um painel de controle do Escritório de Projetos, com possibilidade de filtro por diversos critérios (programa, área, período, status, etc.);
27. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status dos programas, projetos e planos de ação;
28. Permitir a definição e reutilização de modelos de projetos, permitindo a criação de novos projetos a partir de modelos, sendo possível importar as estruturas de itens como: cronograma, escopo, recursos, riscos, planos de gerenciamento e custos;
29. Permitir que o usuário que recebe os alertas enviados por e-mail seja encaminhado à alimentação dos dados solicitados (apontamento de suas atividades) a partir de links no próprio corpo da mensagem;
30. Permitir a visualização do status do desempenho do programa, projeto ou plano de ações por meio da regra de faróis;
31. Notificar o administrador do sistema de alterações realizadas no programa, projeto e plano de ação;
32. Permitir a atualização do programa, projeto e plano de ação, devendo a edição dos mesmos ocorrer após autorização do Escritório de Projetos;
33. Permitir a padronização de informações e documentos de gerenciamento, a partir de um gerador de formulários padronizados.

#### **Visualização e Navegação da Solução Estratégica**

1. Possibilitar a visualização gráfica de indicadores, objetivos e mapas estratégicos;
2. Funcionar de forma integrada, permitindo uma permanente interação com o Plano de Longo Prazo da organização;
3. Possibilidade de navegação a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico;
4. Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e as iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status;
5. Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo adotar desde o formato "O quê, Quem e Quando" até o 5W2H completo;
6. Os planos de ação e projetos deverão ter o previsto e realizado visualizados no tempo através de um gráfico de Gantt;
7. Permitir o gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de Ishikawa, mostrando a relação de causa e efeito entre os indicadores;
8. Permitir a navegação pelos indicadores, através do diagrama de Ishikawa possibilitando desdobramentos adicionais;

9. Usar recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
10. Possibilitar a adaptação dos principais termos (mapa estratégico, objetivo estratégico, indicador de desempenho, projeto, plano de ação, relatório de acompanhamento e diagrama de Ishikawa), sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo contratante;
11. Permitir o uso de formas de comparação dos indicadores: benchmarking interno, externo e histórico;
12. Incorporar documentação on-line atrelada a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal;
13. Possibilitar a definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade;
14. Possibilitar a identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador na cor cinza;
15. Permitir a visualização das alterações de cada versão a partir do próprio software;
16. Apresentar um módulo específico de gestão de riscos corporativos, permitindo que seja gerenciado no que se refere à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, incluindo possíveis resultados esperados em indicadores estratégicos, financeiros e operacionais;
17. Apresentar sumário de todos os riscos através de uma matriz visual que mostre impacto nas variáveis estratégicas e suas respectivas probabilidades de ocorrência;
18. Registro da configuração da tela no momento de “Logout”, resgatando essas configurações no próximo “Login” do usuário;
19. Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas;
20. Possibilitar a diferenciação dos faróis indicativos dos status de metas e ações para impressão.

#### **Segurança**

1. Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras;
2. Manter um registro de quem criou e modificou por último cada indicador e projeto no software;
3. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
4. O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;
5. A solução deverá possibilitar bloqueio de usuários por IP (Internet Protocol);
6. A solução deverá permitir a autenticação do usuário, através de certificado digital;
7. A solução deverá criptografar as informações de login e senha no padrão SSL de, no mínimo, 64 bits;
8. A solução deverá possuir integração com o Microsoft Active Directory.

#### **Perfis de acesso**

1. As permissões de acesso deverão ser criadas de acordo com a metodologia adotada pela **CONTRATANTE**.



2. Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciadas para cada perfil;
3. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
4. Para cada usuário poderá ser definida as áreas da estrutura organizacional que ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso;
5. A solução deve permitir o gerenciamento de usuários de forma centralizada;
6. A solução deve permitir que o seu administrador tenha acesso a todas as visões de todos os usuário do sistema.

#### **Alertas automáticos**

1. A solução deve dispor de automação do envio de comunicações por e-mail sobre eventos do processo de gestão estratégica e de projetos, através de alertas configuráveis, permitindo a escolha da periodicidade do envio e o público alvo das comunicações;
2. Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) de, no mínimo:
  - a. Metas não atingidas;
  - b. Cadastro de ações;
  - c. Atraso de ações;
  - d. Dados desatualizados.
3. Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
4. O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta;
5. A solução deverá permitir notificações e alertas pró-ativos sobre o desempenho de cada gestor e de cada unidade.

#### **Relatórios**

1. Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados;
2. A ferramenta deve gerar um relatório de projetos onde se pode visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual da proporção do projeto em todos os status, podendo ser filtrados por área e/ou responsável;
3. A ferramenta deve gerar um relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando o seu status, podendo ser filtradas por área, responsável e/ou farol;
4. Ter flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios;
5. Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores;
6. Possibilitar a criação de Dashboards individuais, por área ou corporativos;
7. Permitir a geração de relatórios de acompanhamento de resultados para metas não alcançadas;
8. Permitir a definição de opções de frequência para criação e apuração de indicadores de resultado e de tendência (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
9. Emitir relatórios e análises de desempenho, cronograma de atividades, plano de ação, mapa de responsabilidades;
10. Elaborar relatórios sintéticos e analíticos com periodicidade variável, possibilitando impressão e exportação;
11. Possuir workflow integrado para fluxos de mensagens e controle exceções;

12. Disponibilizar apontamento de horas trabalhadas com relatórios associados;
13. Produzir relatórios sintéticos e analíticos, com informações sobre a gestão estratégica e de projetos, permitindo a escolha da periodicidade e a opção de visualização em tela ou de exportação para, no mínimo, o formato PDF, DOC e XLS, Planilha do Microsoft Excel, compatível com as versões 2003, 2007 e superiores;
14. Permitir a aplicação de filtros de informação nos relatórios existentes no sistema, assim como dispor de ferramenta específica para a criação de relatórios personalizados;
15. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação.

#### **Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia**

1. Possibilitar o agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião;
2. Visualizar o calendário de reuniões de acompanhamento de resultado, com os feriados e fins de semana;
3. Possibilidade de criar a sequência de apresentação dos mapas, indicadores, projetos e planos de ação de cada reunião de modo a fazer a reunião dentro do software sem precisar navegar para buscar cada informação.

#### **Alimentação de dados**

1. O sistema deverá permitir alimentação manual dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;
2. O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos no formato TXT, CSV, XLS e ODS para atualização dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;
3. Permitir o estabelecimento de rotinas automatizadas para alimentação dos dados, com interfaces automáticas e agendamento de data e hora de execução para receber dados em formato TXT, XLS e ODS, além daqueles provenientes de consultas às bases de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL.

#### **Ajuda**

1. A solução deve possuir o recurso de ajuda on-line, que deve estar no idioma português do Brasil.

#### **Sistema Operacional e Armazenamento de Dados**

1. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema de gerenciamento de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 SP2;
2. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012.

#### **Interface**

1. A solução deve oferecer interfaces voltadas para diferentes tipos de usuários, inclusive para consulta de dados por parte de usuários externos ao sistema;
2. A solução deve possuir interface WEB para todas as suas funcionalidades, sem a necessidade de instalação de componentes adicionais ou acessórios nas máquinas cliente;
3. A solução deve suportar os navegadores Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari.

#### **Código Fonte**

1. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da solução o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do software, por parte do contratante.

#### **SUPORTE TÉCNICO**

1. A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto, por um período de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
2. O suporte técnico abrange os seguintes serviços:
  - 2.1. Acesso a atualizações tecnológicas que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.2. Acesso às novas versões do produto que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.3. Suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs) em horário comercial dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
3. A **CONTRATADA** deverá manter contato direto com o fabricante da solução, a fim de intermediar eventuais dificuldades de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o fabricante.

**APENSO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, sediado na cidade de Salvador-BA, à 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, situada na cidade de \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a **CONTRATADA** aceita não divulgar sem autorização previa e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – A CONTRATADA** reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, ai se incluindo os próprios colaboradores da **CONTRATADA**, sem a expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA** – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

**TERCEIRA – A CONTRATADA** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a **CONTRATADA** deve tratar a mesma sob sigilo ate que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela **CONTRATANTE**.

**QUARTA – A CONTRATADA** reconhece que, no seu desligamento definitivo do contrato, devera entregar a **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a atividade, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. **A CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a **CONTRATANTE**.

**QUINTA – A CONTRATADA** deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a **CONTRATADA** das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** devera fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores em um prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, **A CONTRATADA** devera fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

**SEXTA** – O atendimento deste **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços a **CONTRATANTE**.

**SETIMA – A CONTRATADA** devera seguir a Política de Segurança da Informação definida pela **CONTRATANTE**.

**OITAVA** – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Representante Legal da **CONTRATADA**

---

[Nome, Matrícula e Assinatura]

Preposto da **CONTRATADA**

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**Requisitos gerais e metodológicos do sistema**

1. A solução deve permitir a parametrização das informações da instituição;
2. A solução deve ser totalmente aderente com a metodologia de Balanced Scorecards (Painéis Balanceados), permitindo a criação e visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Indicadores, Painel Estratégico e Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas e Temas Estratégicos e Relações de Causa Efeito;
3. A solução deve ser totalmente aderente ao PMBOK.
4. A solução deve conter recursos para cadastramento da Missão, Visão e Valores da Instituição;
5. Cumprir a metodologia de desdobramento de metas integralmente, incluindo a criação, visualização e navegação em organogramas, alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores;
6. Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento, criação de gráficos para Gestão à Vista;
7. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt;
8. Possibilitar a gestão de risco institucional e estratégica, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados à instituição e aos objetivos, indicadores e projetos, respectivamente;
9. A solução deve possuir todos os módulos integrados, não considerando para este caso o processo de exportação e importação de dados por qualquer ferramenta separada da solução, disponível mais não integrada ou de disponibilidade futura.

**Requisitos funcionais e técnicos do sistema**

**- Idioma**

1. Possuir como idioma padrão o português do Brasil;
2. A documentação do sistema deve estar em Português;
3. O idioma padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução, incluindo as suas opções de ajuda e manuais.

**- Unidade monetária**

1. Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
2. A unidade monetária padrão deverá ser o Real (R\$);
3. Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;
4. Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.

**- Trilha de auditoria**

1. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado: data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração;
2. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;

3. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

### Estrutura do Planejamento Estratégico

1. Possibilitar o desmembramento da gestão estratégica em ciclos de gestão, interligados e divididos pelo administrador do sistema em diferentes períodos, de forma que cada plano possa ser acompanhado de modo individual ou consolidado;
2. Possibilitar a criação de mapas estratégicos de acordo com os ciclos de cada planejamento estratégico;
3. Cadastrar prazos regulamentares do processo de planejamento, fixando períodos para abertura e encerramento dos registros;
4. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis e personalizados por usuário ou grupo de usuários sem a necessidade de customização;
5. Permitir, na representação do mapa estratégico, conforme regras definidas pelo administrador do sistema, a utilização de cores configuráveis (semáforos) para indicar o desempenho nos objetivos e indicadores visualmente;
6. Permitir o cadastramento de objetivos com a denominação que consta da gestão estratégica e com espaço reservado à descrição sumária e definição do responsável;
7. Permitir o gerenciamento de riscos corporativos (registro dos riscos, juntamente com os seus impactos, probabilidade de ocorrência, gravidade ou severidade, respostas e responsáveis pela aplicação das respostas);
8. Possibilitar que um objetivo tenha um ou vários indicadores e que um indicador possa estar relacionado a mais de um objetivo;
9. Permitir a reutilização de indicadores;
10. Permitir que indicadores estratégicos sejam referenciados geograficamente, sem necessidade de customização;
11. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de objetivos estratégicos e indicadores, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
12. Cadastrar informações gerais sobre cada indicador, com espaço reservado ao registro de, no mínimo, nome, responsável pelo indicador, responsável pelo cálculo, fórmula de cálculo, parcelas da fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de acompanhamento, objetivo associado ao indicador e número de casas decimais do índice a ser apurado;
13. Possibilitar a criação de um número ilimitado de Mapas Estratégicos relacionados a unidades organizacionais distintas;
14. Permitir a criação de temas estratégicos, agrupando objetivos estratégicos em uma lógica de causa e efeito;
15. Permitir o desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
16. Possibilitar o registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações;
17. Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos;
18. Possibilitar o vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos;
19. Cadastrar e monitorar as relações de causa-efeito entre objetivos estratégicos, indicadores, programas, projetos, planos de ação, atividades e tarefas, possibilitando a vinculação de causa e efeito entre indicadores;
20. Possibilitar o registro de planos de ação aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações;

21. Possibilitar o registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de longo prazo;
22. Permitir a criação de diferentes cálculos para cada indicador por meio de expressões matemáticas que considerem elementos numéricos da gestão estratégica e de projetos, bem como utilizar-se de informações de bases de dados da **CONTRATANTE** ou de outras fontes externas (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL);
23. Permitir opções de frequência para a medição e análise de indicadores (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais, bem como outras frequências definidas pela **CONTRATANTE**), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
24. Possibilitar o registro de metas para cada um dos indicadores criados, permitindo que elas sejam definidas para diferentes períodos;
25. Possibilitar o registro histórico das parcelas das fórmulas de cálculo dos indicadores, possibilitando a extração de gráficos de desempenho e a exportação dos dados em Excel;
26. Permitir o lançamento das aferições de desempenho conforme os períodos estabelecidos pelo administrador do sistema. A inserção dos dados deverá ocorrer por meio de área restrita, acessada pelo usuário responsável pelo indicador com a utilização de login e senha;
27. Comparar o desempenho no indicador e a meta estabelecida (em percentual ou número absoluto, de acordo com a unidade de medida do indicador) com a possibilidade de se definir diferentes períodos de análise;
28. Registrar o histórico de desempenho do indicador para diferentes períodos dentro dos ciclos de gestão;
29. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status do indicador, bem como a segmentação de análise do indicador;
30. Possibilitar o desenvolvimento de conexão de um indicador a uma fonte de dados externa (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL) e a criação de fórmulas com variáveis, associando-as ao cálculo do indicador.
31. Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida ou meta;
32. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de unidades de medida diferentes;
33. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição, neste caso deve ser considerado o valor acumulado na maior periodicidade;
34. Possibilitar a definição da fórmula de cálculo dos valores de um indicador a partir de outros indicadores pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções matemáticas, aritméticas, lógicas e valores de constantes;
35. Possibilitar a definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, possibilitando desde não haver acumulado até uma fórmula de cálculo dos valores incluindo soma, média, média ponderada e juros compostos, definidos pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização;
36. Para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas;
37. Contemplar avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas) visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob responsabilidade do setor;
38. Contemplar avaliações individuais visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob responsabilidade da pessoa;
39. Possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas;



40. Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores;
41. Possibilitar a definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada meta, em função da variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho;
42. Possibilitar o cadastro de responsáveis por metas, projetos e atividades contendo matrícula, nome, e-mail, telefone, login e senha de acesso.

#### **Estrutura do Planejamento Tático**

1. Ser aderente ao PMBoK (Project Management Body of Knowledge), contemplando as fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento de projetos;
2. Realizar o gerenciamento de portfólio e possibilitar, dentre outros, a seleção e priorização de novos projetos com a utilização de critérios de seleção parametrizáveis (quesitos e notas);
3. Permitir a criação de formulários eletrônicos, de acordo com a necessidade da instituição;
4. Permitir a geração de termos de abertura, planos de gerenciamento dos projetos, planos de ação, termo de encerramento do projeto, além de outros formulários que venham a ser criados;
5. Disponibilizar ferramentas para planejamento e execução do escopo, prazo e custos dos projetos;
6. Calcular de forma automatizada e permitir o controle do caminho crítico dos projetos;
7. Possibilitar a análise qualitativa de riscos, permitindo a identificação, qualificação dos riscos quanto ao impacto e probabilidade, classificação, vinculação dos itens do escopo impactados e gerenciamento das ações de resposta e planos de contingência;
8. Realizar o cadastramento e controle de pontos críticos do projeto;
9. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação, bem como permitir a criação de outros relatórios que venham a ser necessários por meio de parametrização;
10. Disponibilizar funcionalidades específicas para o planejamento e controle de recursos humanos, com opção de consulta ao uso compartilhado dos recursos nos vários projetos e visualização gráfica do histograma de recursos;
11. Permitir o planejamento e controle do fluxo de caixa dos projetos, com visão das receitas disponibilizadas (orçamento), dos custos de cada atividade (previsto e realizado) e apuração dos resultados financeiros dos projetos após o seu término.
12. Gerenciar o cronograma e o avanço das diferentes etapas do projeto por meio de Gráfico de Gantt interativo e online;
13. Permitir a criação e visualização da Estrutura Analítica do Projeto (EAP, WBS) gráfica;
14. Disponibilizar aos gestores de projetos, as informações específicas e consolidadas do seu portfólio, como percentuais de cumprimento de prazos dos projetos e de suas etapas, e acesso rápido aos principais projetos em andamento sob responsabilidade do usuário;
15. Realizar o gerenciamento de programas;
16. Permitir o agrupamento de projetos em programas;
17. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis, personalizados por usuário e/ou grupo de usuários e sem a necessidade de customização, tanto para o acompanhamento de projetos como de programas;
18. Permitir a criação, medição e controle de indicadores do projeto;
19. Permitir a análise de valor agregado dos projetos;

20. Possibilitar a geração da Curva S dos projetos com base no indicador de Valor Agregado;
21. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de programas e projetos, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
22. Permitir o cadastramento e consulta de lições aprendidas;
23. Dispor de fórum de discussão para os integrantes de projetos;
24. Permitir o apontamento de horas trabalhadas, gestão das apropriações realizadas e acompanhamento deste processo por meio de relatórios específicos;
25. Permitir a importação e exportação de dados para o Microsoft Project, Excel;
26. Disponibilizar visão consolidada dos indicadores dos projetos, através de um painel de controle do Escritório de Projetos, com possibilidade de filtro por diversos critérios (programa, área, período, status, etc.);
27. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status dos programas, projetos e planos de ação;
28. Permitir a definição e reutilização de modelos de projetos, permitindo a criação de novos projetos a partir de modelos, sendo possível importar as estruturas de itens como: cronograma, escopo, recursos, riscos, planos de gerenciamento e custos;
29. Permitir que o usuário que recebe os alertas enviados por e-mail seja encaminhado à alimentação dos dados solicitados (apontamento de suas atividades) a partir de links no próprio corpo da mensagem;
30. Permitir a visualização do status do desempenho do programa, projeto ou plano de ações por meio da regra de faróis;
31. Notificar o administrador do sistema de alterações realizadas no programa, projeto e plano de ação;
32. Permitir a atualização do programa, projeto e plano de ação, devendo a edição dos mesmos ocorrer após autorização do Escritório de Projetos;
33. Permitir a padronização de informações e documentos de gerenciamento, a partir de um gerador de formulários padronizados.

#### **Visualização e Navegação da Solução Estratégica**

1. Possibilitar a visualização gráfica de indicadores, objetivos e mapas estratégicos;
2. Funcionar de forma integrada, permitindo uma permanente interação com o Plano de Longo Prazo da organização;
3. Possibilidade de navegação a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico;
4. Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e as iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status;
5. Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo adotar desde o formato “O quê, Quem e Quando” até o 5W2H completo;
6. Os planos de ação e projetos deverão ter o previsto e realizado visualizados no tempo através de um gráfico de Gantt;
7. Permitir o gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de Ishikawa, mostrando a relação de causa e efeito entre os indicadores;
8. Permitir a navegação pelos indicadores, através do diagrama de Ishikawa possibilitando desdobramentos adicionais;

9. Usar recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
10. Possibilitar a adaptação dos principais termos (mapa estratégico, objetivo estratégico, indicador de desempenho, projeto, plano de ação, relatório de acompanhamento e diagrama de Ishikawa), sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo contratante;
11. Permitir o uso de formas de comparação dos indicadores: benchmarking interno, externo e histórico;
12. Incorporar documentação on-line atrelada a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal;
13. Possibilitar a definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade;
14. Possibilitar a identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador na cor cinza;
15. Permitir a visualização das alterações de cada versão a partir do próprio software;
16. Apresentar um módulo específico de gestão de riscos corporativos, permitindo que seja gerenciado no que se refere à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, incluindo possíveis resultados esperados em indicadores estratégicos, financeiros e operacionais;
17. Apresentar sumário de todos os riscos através de uma matriz visual que mostre impacto nas variáveis estratégicas e suas respectivas probabilidades de ocorrência;
18. Registro da configuração da tela no momento de “Logout”, resgatando essas configurações no próximo “Login” do usuário;
19. Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas;
20. Possibilitar a diferenciação dos faróis indicativos dos status de metas e ações para impressão.

### **Segurança**

1. Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras;
2. Manter um registro de quem criou e modificou por último cada indicador e projeto no software;
3. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
4. O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;
5. A solução deverá possibilitar bloqueio de usuários por IP (Internet Protocol);
6. A solução deverá permitir a autenticação do usuário, através de certificado digital;
7. A solução deverá criptografar as informações de login e senha no padrão SSL de, no mínimo, 64 bits;
8. A solução deverá possuir integração com o Microsoft Active Directory.

### **Perfis de acesso**

1. As permissões de acesso deverão ser criadas de acordo com a metodologia adotada pela **CONTRATANTE**.
2. Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciadas para cada perfil;

3. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
4. Para cada usuário poderá ser definida as áreas da estrutura organizacional que ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso;
5. A solução deve permitir o gerenciamento de usuários de forma centralizada;
6. A solução deve permitir que o seu administrador tenha acesso a todas as visões de todos os usuário do sistema.

#### **Alertas automáticos**

1. A solução deve dispor de automação do envio de comunicações por e-mail sobre eventos do processo de gestão estratégica e de projetos, através de alertas configuráveis, permitindo a escolha da periodicidade do envio e o público alvo das comunicações;
2. Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) de, no mínimo:
  - a. Metas não atingidas;
  - b. Cadastro de ações;
  - c. Atraso de ações;
  - d. Dados desatualizados.
3. Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
4. O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta;
5. A solução deverá permitir notificações e alertas pró-ativos sobre o desempenho de cada gestor e de cada unidade.

#### **Relatórios**

1. Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados;
2. A ferramenta deve gerar um relatório de projetos onde se pode visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual da proporção do projeto em todos os status, podendo ser filtrados por área e/ou responsável;
3. A ferramenta deve gerar um relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando o seu status, podendo ser filtradas por área, responsável e/ou farol;
4. Ter flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios;
5. Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores;
6. Possibilitar a criação de Dashboards individuais, por área ou corporativos;
7. Permitir a geração de relatórios de acompanhamento de resultados para metas não alcançadas;
8. Permitir a definição de opções de frequência para criação e apuração de indicadores de resultado e de tendência (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
9. Emitir relatórios e análises de desempenho, cronograma de atividades, plano de ação, mapa de responsabilidades;
10. Elaborar relatórios sintéticos e analíticos com periodicidade variável, possibilitando impressão e exportação;
11. Possuir workflow integrado para fluxos de mensagens e controle exceções;
12. Disponibilizar apontamento de horas trabalhadas com relatórios associados;

13. Produzir relatórios sintéticos e analíticos, com informações sobre a gestão estratégica e de projetos, permitindo a escolha da periodicidade e a opção de visualização em tela ou de exportação para, no mínimo, o formato PDF, DOC e XLS, Planilha do Microsoft Excel, compatível com as versões 2003, 2007 e superiores;

14. Permitir a aplicação de filtros de informação nos relatórios existentes no sistema, assim como dispor de ferramenta específica para a criação de relatórios personalizados;

15. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação.

#### **Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia**

1. Possibilitar o agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião;

2. Visualizar o calendário de reuniões de acompanhamento de resultado, com os feriados e fins de semana;

3. Possibilidade de criar a sequência de apresentação dos mapas, indicadores, projetos e planos de ação de cada reunião de modo a fazer a reunião dentro do software sem precisar navegar para buscar cada informação.

#### **Alimentação de dados**

1. O sistema deverá permitir alimentação manual dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;

2. O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos no formato TXT, CSV, XLS e ODS para atualização dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;

3. Permitir o estabelecimento de rotinas automatizadas para alimentação dos dados, com interfaces automáticas e agendamento de data e hora de execução para receber dados em formato TXT, XLS e ODS, além daqueles provenientes de consultas às bases de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL.

#### **Ajuda**

1. A solução deve possuir o recurso de ajuda on-line, que deve estar no idioma português do Brasil.

#### **Sistema Operacional e Armazenamento de Dados**

1. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema de gerenciamento de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 SP2;

2. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012.

#### **Interface**

1. A solução deve oferecer interfaces voltadas para diferentes tipos de usuários, inclusive para consulta de dados por parte de usuários externos ao sistema;

2. A solução deve possuir interface WEB para todas as suas funcionalidades, sem a necessidade de instalação de componentes adicionais ou acessórios nas máquinas cliente;

3. A solução deve suportar os navegadores Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari.

#### **Código Fonte**

1. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da solução o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do software, por parte do contratante.

#### **SUPORTE TÉCNICO**

1. A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto, por um período de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
2. O suporte técnico abrange os seguintes serviços:
  - 2.1. Acesso a atualizações tecnológicas que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.2. Acesso às novas versões do produto que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.3. Suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs) em horário comercial dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
3. A **CONTRATADA** deverá manter contato direto com o fabricante da solução, a fim de intermediar eventuais dificuldades de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o fabricante.

**APENSO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA**

**Requisitos gerais e metodológicos do sistema**

1. A solução deve permitir a parametrização das informações da instituição;
2. A solução deve ser totalmente aderente com a metodologia de Balanced Scorecards (Painéis Balanceados), permitindo a criação e visualização do Mapa Estratégico, Objetivos Estratégicos, Indicadores, Painel Estratégico e Painel Gerencial, Acompanhamento das Iniciativas Estratégicas e Temas Estratégicos e Relações de Causa Efeito;
3. A solução deve ser totalmente aderente ao PMBOK.
4. A solução deve conter recursos para cadastramento da Missão, Visão e Valores da Instituição;
5. Cumprir a metodologia de desdobramento de metas integralmente, incluindo a criação, visualização e navegação em organogramas, alocação de indicadores e projetos em cada uma das unidades organizacionais, cadastro da relação de causa e efeito, sendo esta visualizada em um diagrama de causa e efeito, e subordinação dos indicadores;
6. Para todos os indicadores, possibilitar o cadastro de sua meta a cada período, o plano de ação para alcance da meta, relatório de acompanhamento para as metas não atingidas e o plano de ação de replanejamento, criação de gráficos para Gestão à Vista;
7. Possibilitar o acompanhamento de projetos e iniciativas estratégicas pelo seu detalhamento de responsabilidades e cronograma de execução, podendo ser visualizado no formato de Gráfico de Gantt;
8. Possibilitar a gestão de risco institucional e estratégica, através da avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relacionados à instituição e aos objetivos, indicadores e projetos, respectivamente;
9. A solução deve possuir todos os módulos integrados, não considerando para este caso o processo de exportação e importação de dados por qualquer ferramenta separada da solução, disponível mais não integrada ou de disponibilidade futura.

**Requisitos funcionais e técnicos do sistema**

**- Idioma**

1. Possuir como idioma padrão o português do Brasil;
2. A documentação do sistema deve estar em Português;
3. O idioma padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução, incluindo as suas opções de ajuda e manuais.

**- Unidade monetária**

1. Possuir, no mínimo, a unidade monetária Real (R\$);
2. A unidade monetária padrão deverá ser o Real (R\$);
3. Possuir funcionalidade de seleção de outras unidades monetárias que possa ser alterada sempre que necessário;
4. Apresentar, em todos os módulos da solução, a unidade monetária de preferência selecionada.

**- Trilha de auditoria**

1. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria no nível do projeto que contenha, no mínimo, as seguintes informações para cada registro gravado: data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a alteração;
2. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria: objetivo, indicador, meta, projeto, demanda e/ou tarefas;

3. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

### Estrutura do Planejamento Estratégico

1. Possibilitar o desmembramento da gestão estratégica em ciclos de gestão, interligados e divididos pelo administrador do sistema em diferentes períodos, de forma que cada plano possa ser acompanhado de modo individual ou consolidado;
2. Possibilitar a criação de mapas estratégicos de acordo com os ciclos de cada planejamento estratégico;
3. Cadastrar prazos regulamentares do processo de planejamento, fixando períodos para abertura e encerramento dos registros;
4. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis e personalizados por usuário ou grupo de usuários sem a necessidade de customização;
5. Permitir, na representação do mapa estratégico, conforme regras definidas pelo administrador do sistema, a utilização de cores configuráveis (semáforos) para indicar o desempenho nos objetivos e indicadores visualmente;
6. Permitir o cadastramento de objetivos com a denominação que consta da gestão estratégica e com espaço reservado à descrição sumária e definição do responsável;
7. Permitir o gerenciamento de riscos corporativos (registro dos riscos, juntamente com os seus impactos, probabilidade de ocorrência, gravidade ou severidade, respostas e responsáveis pela aplicação das respostas);
8. Possibilitar que um objetivo tenha um ou vários indicadores e que um indicador possa estar relacionado a mais de um objetivo;
9. Permitir a reutilização de indicadores;
10. Permitir que indicadores estratégicos sejam referenciados geograficamente, sem necessidade de customização;
11. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de objetivos estratégicos e indicadores, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
12. Cadastrar informações gerais sobre cada indicador, com espaço reservado ao registro de, no mínimo, nome, responsável pelo indicador, responsável pelo cálculo, fórmula de cálculo, parcelas da fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de acompanhamento, objetivo associado ao indicador e número de casas decimais do índice a ser apurado;
13. Possibilitar a criação de um número ilimitado de Mapas Estratégicos relacionados a unidades organizacionais distintas;
14. Permitir a criação de temas estratégicos, agrupando objetivos estratégicos em uma lógica de causa e efeito;
15. Permitir o desdobramento das estratégias em um número ilimitado de objetivos estratégicos e iniciativas estratégicas;
16. Possibilitar o registro das iniciativas estratégicas, incluindo um número ilimitado de ações;
17. Possibilitar o vínculo das iniciativas estratégicas aos objetivos estratégicos;
18. Possibilitar o vínculo de indicadores de desempenho aos objetivos estratégicos;
19. Cadastrar e monitorar as relações de causa-efeito entre objetivos estratégicos, indicadores, programas, projetos, planos de ação, atividades e tarefas, possibilitando a vinculação de causa e efeito entre indicadores;
20. Possibilitar o registro de planos de ação aos indicadores de desempenho, possibilitando um número ilimitado de ações;



21. Possibilitar o registro dos valores orçados para os diversos elementos do Plano de longo prazo;
22. Permitir a criação de diferentes cálculos para cada indicador por meio de expressões matemáticas que considerem elementos numéricos da gestão estratégica e de projetos, bem como utilizar-se de informações de bases de dados da **CONTRATANTE** ou de outras fontes externas (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL);
23. Permitir opções de frequência para a medição e análise de indicadores (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais, bem como outras frequências definidas pela **CONTRATANTE**), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
24. Possibilitar o registro de metas para cada um dos indicadores criados, permitindo que elas sejam definidas para diferentes períodos;
25. Possibilitar o registro histórico das parcelas das fórmulas de cálculo dos indicadores, possibilitando a extração de gráficos de desempenho e a exportação dos dados em Excel;
26. Permitir o lançamento das aferições de desempenho conforme os períodos estabelecidos pelo administrador do sistema. A inserção dos dados deverá ocorrer por meio de área restrita, acessada pelo usuário responsável pelo indicador com a utilização de login e senha;
27. Comparar o desempenho no indicador e a meta estabelecida (em percentual ou número absoluto, de acordo com a unidade de medida do indicador) com a possibilidade de se definir diferentes períodos de análise;
28. Registrar o histórico de desempenho do indicador para diferentes períodos dentro dos ciclos de gestão;
29. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status do indicador, bem como a segmentação de análise do indicador;
30. Possibilitar o desenvolvimento de conexão de um indicador a uma fonte de dados externa (planilhas Excel e Libre Office, juntamente com banco de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL) e a criação de fórmulas com variáveis, associando-as ao cálculo do indicador.
31. Possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, e associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida ou meta;
32. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de unidades de medida diferentes;
33. Possibilitar a criação de objetivos estratégicos e indicadores que possam ser calculados por fórmulas com variáveis de diferentes periodicidades de aferição, neste caso deve ser considerado o valor acumulado na maior periodicidade;
34. Possibilitar a definição da fórmula de cálculo dos valores de um indicador a partir de outros indicadores pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização, incluindo funções matemáticas, aritméticas, lógicas e valores de constantes;
35. Possibilitar a definição da forma de cálculo do valor acumulado do indicador, possibilitando desde não haver acumulado até uma fórmula de cálculo dos valores incluindo soma, média, média ponderada e juros compostos, definidos pelo próprio usuário, sem a necessidade de customização;
36. Para cada indicador, definir a sua polaridade, sendo possível ser para cima, para baixo ou entre faixas;
37. Contemplar avaliações setoriais (unidade de negócio ou áreas) visualizando em uma única tela todas as metas e projetos sob responsabilidade do setor;
38. Contemplar avaliações individuais visualizando em uma única tela todas as metas, projetos e ações sob responsabilidade da pessoa;
39. Possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, através de relatórios de acompanhamento e cadastro de replanejamentos em forma de plano de ação para metas não atingidas;

40. Manter um registro histórico, de fácil acesso ao usuário, das metas, projetos e planos de anos anteriores;
41. Possibilitar a definição de várias faixas de farol indicativas do status dos indicadores, atribuindo a melhor para cada meta, em função da variabilidade dos seus valores e tolerância no seu desempenho;
42. Possibilitar o cadastro de responsáveis por metas, projetos e atividades contendo matrícula, nome, e-mail, telefone, login e senha de acesso.

#### **Estrutura do Planejamento Tático**

1. Ser aderente ao PMBoK (Project Management Body of Knowledge), contemplando as fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e controle e encerramento de projetos;
2. Realizar o gerenciamento de portfólio e possibilitar, dentre outros, a seleção e priorização de novos projetos com a utilização de critérios de seleção parametrizáveis (quesitos e notas);
3. Permitir a criação de formulários eletrônicos, de acordo com a necessidade da instituição;
4. Permitir a geração de termos de abertura, planos de gerenciamento dos projetos, planos de ação, termo de encerramento do projeto, além de outros formulários que venham a ser criados;
5. Disponibilizar ferramentas para planejamento e execução do escopo, prazo e custos dos projetos;
6. Calcular de forma automatizada e permitir o controle do caminho crítico dos projetos;
7. Possibilitar a análise qualitativa de riscos, permitindo a identificação, qualificação dos riscos quanto ao impacto e probabilidade, classificação, vinculação dos itens do escopo impactados e gerenciamento das ações de resposta e planos de contingência;
8. Realizar o cadastramento e controle de pontos críticos do projeto;
9. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação, bem como permitir a criação de outros relatórios que venham a ser necessários por meio de parametrização;
10. Disponibilizar funcionalidades específicas para o planejamento e controle de recursos humanos, com opção de consulta ao uso compartilhado dos recursos nos vários projetos e visualização gráfica do histograma de recursos;
11. Permitir o planejamento e controle do fluxo de caixa dos projetos, com visão das receitas disponibilizadas (orçamento), dos custos de cada atividade (previsto e realizado) e apuração dos resultados financeiros dos projetos após o seu término.
12. Gerenciar o cronograma e o avanço das diferentes etapas do projeto por meio de Gráfico de Gantt interativo e online;
13. Permitir a criação e visualização da Estrutura Analítica do Projeto (EAP, WBS) gráfica;
14. Disponibilizar aos gestores de projetos, as informações específicas e consolidadas do seu portfólio, como percentuais de cumprimento de prazos dos projetos e de suas etapas, e acesso rápido aos principais projetos em andamento sob responsabilidade do usuário;
15. Realizar o gerenciamento de programas;
16. Permitir o agrupamento de projetos em programas;
17. Possibilitar a criação de painéis de controles configuráveis, personalizados por usuário e/ou grupo de usuários e sem a necessidade de customização, tanto para o acompanhamento de projetos como de programas;
18. Permitir a criação, medição e controle de indicadores do projeto;
19. Permitir a análise de valor agregado dos projetos;

20. Possibilitar a geração da Curva S dos projetos com base no indicador de Valor Agregado;
21. Possuir funcionalidade de documentação que permita o acompanhamento do desempenho de programas e projetos, com espaço destinado ao registro de comentários analíticos pelos responsáveis, em diferentes períodos e sem perder o histórico das avaliações anteriores;
22. Permitir o cadastramento e consulta de lições aprendidas;
23. Dispor de fórum de discussão para os integrantes de projetos;
24. Permitir o apontamento de horas trabalhadas, gestão das apropriações realizadas e acompanhamento deste processo por meio de relatórios específicos;
25. Permitir a importação e exportação de dados para o Microsoft Project, Excel;
26. Disponibilizar visão consolidada dos indicadores dos projetos, através de um painel de controle do Escritório de Projetos, com possibilidade de filtro por diversos critérios (programa, área, período, status, etc.);
27. Oferecer gráficos e tabelas de apoio, gerados dinamicamente, que desdobram o status dos programas, projetos e planos de ação;
28. Permitir a definição e reutilização de modelos de projetos, permitindo a criação de novos projetos a partir de modelos, sendo possível importar as estruturas de itens como: cronograma, escopo, recursos, riscos, planos de gerenciamento e custos;
29. Permitir que o usuário que recebe os alertas enviados por e-mail seja encaminhado à alimentação dos dados solicitados (apontamento de suas atividades) a partir de links no próprio corpo da mensagem;
30. Permitir a visualização do status do desempenho do programa, projeto ou plano de ações por meio da regra de faróis;
31. Notificar o administrador do sistema de alterações realizadas no programa, projeto e plano de ação;
32. Permitir a atualização do programa, projeto e plano de ação, devendo a edição dos mesmos ocorrer após autorização do Escritório de Projetos;
33. Permitir a padronização de informações e documentos de gerenciamento, a partir de um gerador de formulários padronizados.

#### **Visualização e Navegação da Solução Estratégica**

1. Possibilitar a visualização gráfica de indicadores, objetivos e mapas estratégicos;
2. Funcionar de forma integrada, permitindo uma permanente interação com o Plano de Longo Prazo da organização;
3. Possibilidade de navegação a partir do Mapa Estratégico, possibilitando a visualização dos indicadores estratégicos e iniciativas estratégicas vinculadas a cada objetivo estratégico;
4. Possibilitar a existência de painéis de bordo personalizados por usuários mostrando os objetivos estratégicos, os indicadores ligados a ele e as iniciativas que o impactam, cada item com seus respectivos faróis sinalizadores do status;
5. Os campos do plano de ação deverão ser configuráveis pelos próprios usuários, podendo adotar desde o formato “O quê, Quem e Quando” até o 5W2H completo;
6. Os planos de ação e projetos deverão ter o previsto e realizado visualizados no tempo através de um gráfico de Gantt;
7. Permitir o gerenciamento das estratégias através do desdobramento em indicadores nos diversos níveis hierárquicos com geração automática de diagramas de Ishikawa, mostrando a relação de causa e efeito entre os indicadores;
8. Permitir a navegação pelos indicadores, através do diagrama de Ishikawa possibilitando desdobramentos adicionais;

9. Usar recursos de cores para a apresentação do status de objetivos estratégicos, indicadores e ações fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
10. Possibilitar a adaptação dos principais termos (mapa estratégico, objetivo estratégico, indicador de desempenho, projeto, plano de ação, relatório de acompanhamento e diagrama de Ishikawa), sem necessidade de customização, para ajustar à nomenclatura utilizada pelo contratante;
11. Permitir o uso de formas de comparação dos indicadores: benchmarking interno, externo e histórico;
12. Incorporar documentação on-line atrelada a indicadores ou objetivos estratégicos, podendo esta ser resgatada a qualquer momento por qualquer usuário com permissão para tal;
13. Possibilitar a definição do número de dias de tolerância antes de um indicador ser considerado desatualizado. Essa tolerância deverá considerar a periodicidade de apuração do indicador, podendo ter números de dias de tolerância diferentes para cada periodicidade;
14. Possibilitar a identificação visual de indicadores com dados desatualizados mostrando o farol do indicador na cor cinza;
15. Permitir a visualização das alterações de cada versão a partir do próprio software;
16. Apresentar um módulo específico de gestão de riscos corporativos, permitindo que seja gerenciado no que se refere à sua probabilidade de ocorrência e ao seu impacto, incluindo possíveis resultados esperados em indicadores estratégicos, financeiros e operacionais;
17. Apresentar sumário de todos os riscos através de uma matriz visual que mostre impacto nas variáveis estratégicas e suas respectivas probabilidades de ocorrência;
18. Registro da configuração da tela no momento de “Logout”, resgatando essas configurações no próximo “Login” do usuário;
19. Apresentar as atividades relativas a cada colaborador e/ou equipe, classificando-as como em execução, em atraso, concluídas ou canceladas;
20. Possibilitar a diferenciação dos faróis indicativos dos status de metas e ações para impressão.

### Segurança

1. Bloqueio de inserção de datas de ações realizadas com datas futuras;
2. Manter um registro de quem criou e modificou por último cada indicador e projeto no software;
3. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
4. O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;
5. A solução deverá possibilitar bloqueio de usuários por IP (Internet Protocol);
6. A solução deverá permitir a autenticação do usuário, através de certificado digital;
7. A solução deverá criptografar as informações de login e senha no padrão SSL de, no mínimo, 64 bits;
8. A solução deverá possuir integração com o Microsoft Active Directory.

### Perfis de acesso

1. As permissões de acesso deverão ser criadas de acordo com a metodologia adotada pela **CONTRATANTE**.
2. Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciadas para cada perfil;

3. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;
4. Para cada usuário poderá ser definida as áreas da estrutura organizacional que ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso;
5. A solução deve permitir o gerenciamento de usuários de forma centralizada;
6. A solução deve permitir que o seu administrador tenha acesso a todas as visões de todos os usuário do sistema.

#### **Alertas automáticos**

1. A solução deve dispor de automação do envio de comunicações por e-mail sobre eventos do processo de gestão estratégica e de projetos, através de alertas configuráveis, permitindo a escolha da periodicidade do envio e o público alvo das comunicações;
2. Possibilitar o envio automático de e-mails através de SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) de, no mínimo:
  - a. Metas não atingidas;
  - b. Cadastro de ações;
  - c. Atraso de ações;
  - d. Dados desatualizados.
3. Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
4. O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta;
5. A solução deverá permitir notificações e alertas pró-ativos sobre o desempenho de cada gestor e de cada unidade.

#### **Relatórios**

1. Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados;
2. A ferramenta deve gerar um relatório de projetos onde se pode visualizar todos os projetos da organização com o nome do projeto, seu responsável e uma indicação visual da proporção do projeto em todos os status, podendo ser filtrados por área e/ou responsável;
3. A ferramenta deve gerar um relatório de todas as atividades de projetos e planos de ação onde se poderão visualizar todas as atividades previstas em projetos e planos de ação com a descrição da atividade, seu responsável, prazo previsto e realizado de execução e farol indicando o seu status, podendo ser filtradas por área, responsável e/ou farol;
4. Ter flexibilidade de ordenação dos itens listados nos relatórios;
5. Possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores;
6. Possibilitar a criação de Dashboards individuais, por área ou corporativos;
7. Permitir a geração de relatórios de acompanhamento de resultados para metas não alcançadas;
8. Permitir a definição de opções de frequência para criação e apuração de indicadores de resultado e de tendência (semanais, quinzenais, mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais), de forma que os relatórios e gráficos levem em conta esses períodos;
9. Emitir relatórios e análises de desempenho, cronograma de atividades, plano de ação, mapa de responsabilidades;
10. Elaborar relatórios sintéticos e analíticos com periodicidade variável, possibilitando impressão e exportação;
11. Possuir workflow integrado para fluxos de mensagens e controle exceções;
12. Disponibilizar apontamento de horas trabalhadas com relatórios associados;

13. Produzir relatórios sintéticos e analíticos, com informações sobre a gestão estratégica e de projetos, permitindo a escolha da periodicidade e a opção de visualização em tela ou de exportação para, no mínimo, o formato PDF, DOC e XLS, Planilha do Microsoft Excel, compatível com as versões 2003, 2007 e superiores;

14. Permitir a aplicação de filtros de informação nos relatórios existentes no sistema, assim como dispor de ferramenta específica para a criação de relatórios personalizados;

15. Disponibilizar relatórios de desempenho dos projetos, demonstrando o andamento percentual de atividades, a visão do previsto e do realizado nos custos, esforços e prazos para cada ação.

#### **Apoio a Reuniões de Análise da Estratégia**

1. Possibilitar o agendamento das reuniões de análise crítica setorial e corporativa, listando todos os colaboradores que deverão participar da reunião;

2. Visualizar o calendário de reuniões de acompanhamento de resultado, com os feriados e fins de semana;

3. Possibilidade de criar a sequência de apresentação dos mapas, indicadores, projetos e planos de ação de cada reunião de modo a fazer a reunião dentro do software sem precisar navegar para buscar cada informação.

#### **Alimentação de dados**

1. O sistema deverá permitir alimentação manual dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;

2. O sistema deverá possibilitar a importação de arquivos no formato TXT, CSV, XLS e ODS para atualização dos valores dos indicadores, conforme a periodicidade de cada um;

3. Permitir o estabelecimento de rotinas automatizadas para alimentação dos dados, com interfaces automáticas e agendamento de data e hora de execução para receber dados em formato TXT, XLS e ODS, além daqueles provenientes de consultas às bases de dados SQL Server, MySQL e PostgreSQL.

#### **Ajuda**

1. A solução deve possuir o recurso de ajuda on-line, que deve estar no idioma português do Brasil.

#### **Sistema Operacional e Armazenamento de Dados**

1. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema de gerenciamento de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 SP2;

2. A solução deve suportar, no mínimo, o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012.

#### **Interface**

1. A solução deve oferecer interfaces voltadas para diferentes tipos de usuários, inclusive para consulta de dados por parte de usuários externos ao sistema;

2. A solução deve possuir interface WEB para todas as suas funcionalidades, sem a necessidade de instalação de componentes adicionais ou acessórios nas máquinas cliente;

3. A solução deve suportar os navegadores Firefox, Internet Explorer, Chrome e Safari.

#### **Código Fonte**

1. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa contratada a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização da solução o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do software, por parte do contratante.

#### **SUPORTE TÉCNICO**

1. A solução deverá vir acompanhada de serviço de suporte técnico para todas as licenças e produtos oferecidos, o qual deverá ser prestado pelo próprio fabricante do produto, por um período de 12 meses a contar do recebimento definitivo.
2. O suporte técnico abrange os seguintes serviços:
  - 2.1. Acesso a atualizações tecnológicas que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.2. Acesso às novas versões do produto que forem lançadas dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
  - 2.3. Suporte técnico para correção de problemas da solução (bugs) em horário comercial dentro do período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
3. A **CONTRATADA** deverá manter contato direto com o fabricante da solução, a fim de intermediar eventuais dificuldades de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o fabricante.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Credenciamento)  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 12/2015, **DECLARA QUE:**

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal



(Credenciamento)

PROCURAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 12/2015, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

(Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015, **no que  
concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do  
Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05, **DECLARA** o  
pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser  
aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Mandatário

(Credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 12/2015, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06**,  
**DECLARA** que:

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Representante Legal

(habilitação)

## DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura